

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Fundação Educacional Do Município De Assis

Setor Requisitante: Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva”

Responsável pela Demanda: João Perandré – **Matrícula:** 8099

E-mail: joao.perandre@fema.edu.br

Telefone: 18 3323-4565 Ramal 209

1. OBJETO: Aquisição de Fornecimento de Refeições, Almoço e Jantar, aos Pacientes e Acompanhantes da Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva” Pelo Prazo de 12 Meses

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- i. Considerando que a Fundação Educacional do Município de Assis tem firmado com a Prefeitura Municipal de Assis o Termo de Convênio N° 001/2022;
- ii. Considerando que no Termo de Convênio N° 001/2022 a FEMA configura-se como Conveniada e a Prefeitura Municipal de Assis configura-se como Convenente; (Anexo I)
- iii. Considerando que é parte integrante do ato jurídico celebrado entre Convenente e Conveniada a atribuição de responsabilidades à FEMA;
- iv. Considerando que a **cláusula 4.3.2** do presente convênio atribui à conveniada que **“a conveniada se responsabilizará pelo abastecimento de material médico hospitalar, os medicamentos, os insumos e todo o material de expediente e necessário para a execução das ações e serviços objeto deste convênio ...”**;
- v. Considerando que a UPA deve acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento, identificando, por meio do processo de acolhimento com classificação de risco, o usuário que necessita de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com a gravidade do caso;
- vi. Considerando que identificadas as necessidades de atendimento individual do usuário, a UPA deve prestar atendimento resolutivo e qualificado aos usuários acometidos por quadros agudos ou agudizados e, em relação aos casos de

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

natureza cirúrgica e de trauma, deve prestar o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

- vii. Considerando que as internações deverão ser referenciadas e reguladas conforme estabelecido pela Central de Regulação e Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS); (Anexo I)
- viii. Considerando que o tempo de espera do paciente para atendimento a serviços de maior complexidade será feito na UPA, juntamente a seu acompanhante; (Anexo I)
- ix. Considerando que é de responsabilidade da UPA fornecer nutrição ao paciente bem como seu respectivo acompanhante; (Anexo I)
- x. Considerando que o tempo de espera para encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade não é definido pela UPA, e sim pela CROSS, restando impossibilitado definir o tempo de permanência do paciente, se horas, dias, ou eventualmente, até semana; (Anexo I)
- xi. Considerando que nos últimos 12 meses, a média de refeições foi de 15.791 unidades (Anexo II);
- xii. Considerando que a Ata de Registro de Preço Nº 056/2023, oriunda do Processo Licitatório Nº 047/2023, que teve como vencedor a empresa ADEMIR DAMASCENO ME, registrou preço para 25.000 unidades de refeições, e tem vencimento em 25/09/2024;
- xiii. Considerando que até a data de hoje (19/04/2024) foram consumidas aproximadamente 10.126 unidades de refeições da supramencionada ata, restando um saldo de aproximadamente 14.874 unidades até o vencimento da ata;
- xiv. Considerando o caráter continuado dos serviços oferecidos pela Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva”

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE: Conforme Termo de Referência; (Anexo III)

4. FOTO DO ITEM A SER ADQUIRIDO: *****

5. PRAZO DE EXECUÇÃO: Fornecimento continuado considerando o caráter continuado dos serviços oferecidos pela Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva”

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

6. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: As refeições serão entregues às 11h da manhã para o almoço; e, às 17h30 para o jantar. Maiores especificações constarão no Termo de Referência.

7. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS: João Perandré – Coordenação Administrativa.

8. PRAZO PARA PAGAMENTO: Fechamento Mensal – Pagamento Até 7 Dias Após o Faturamento.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Assis, 23 de abril de 2024.



João Vitor Perandré
Coordenação Administrativa
Matrícula 8099

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição De Refeições Prontas (Almoço e Jantar) Para Fornecimento Aos Pacientes Da Unidade De Pronto Atendimento De Assis “Upa Ruy Silva” Pelo Prazo de 12 Meses.

2. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O consumo das refeições deu-se conforme a seguir, referente aos últimos 12 (doze) meses:

CONTRATO ANTERIOR					CONTRATO VIGENTE						
ABR 23	MAI 23	JUN 23	JUL 23	AGO 23	SET 23	OUT 23	NOV 23	DEZ 23	JAN 24	FEV 24	MAR 24
1074	1135	1294	998	1164	1549	1331	1256	1127	907	1206	1515

3. DOS ITENS

ITEM	QTDE	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO
1	25000	ALMOÇO/JANTAR	<p>REFEIÇÃO (TIPO SOPA): CANJA DE GALINHA, SOPA DE LEGUMES COM MÚSCULO E MASSA; SOPA MINISTRONE COM FRANGO E OU CARNE BOVINA, SOPA DE BATATA COM CENOURA, COUVE E CARNE BOVINA</p> <ul style="list-style-type: none"> AS CARNES (BOVINA OU AVE) PARA AS SOPAS DEVERÃO SER SEM OSSO E PESO DE 130GR; OS LEGUMES DAS SOPAS DEVERÃO SER VARIADOS E COM PESO DE 100GR; O ARROZ OU MACARRÃO DA SOPA DEVERÁ SER DE 150GR; O PÃO DEVERÁ SER DO FRANCÊS, D'AGUA OU DO TIPO HOTDOG COM PESO DE 50G; <p>* OS TIPOS DE CARNES A SEREM CONSUMIDOS, BEM COMO AS GUARNIÇÕES DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE.</p> <p>* TEMPEROS – ÓLEO DE SOJA / SAL REFINADO / LIMÃO / ORÉGANO / CHEIRO VERDE / ALHO / CEBOLA / EXTRATO DE TOMATE / ETC.</p> <p>* NÃO UTILIZAR EM HIPÓTESE ALGUMA TEMPEROS INDUSTRIALIZADOS E OU CORANTES CONSERVANTES ARTIFICIAIS.</p> <p>* A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UM CARDÁPIO</p>

			<p>ELABORADO POR NUTRICIONISTA DEVIDAMENTE REGISTRADA EM CONSELHO DE CLASSE, CONSIDERANDO TODAS AS PARTICULARIDADES AQUI INFORMADAS;</p> <p>* AS DIETAS DEVERÃO TER INTERVALO MÍNIMO DE 3 DIAS ATÉ REPETIÇÃO;</p> <p>* SOBREMESA: PODERÁ SER OFERECIDO SOB A FORMA DE GELATINA, FRUTA DA ÉPOCA (MAMÃO, MELANCIA, MELÃO, ETC) OU BANANADA 100GR, SERVIDO EM POTE COM TAMPA;</p>
--	--	--	--

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

4.1. As entregas serão realizadas na Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva”, no endereço Rua Osmar Luchini, 670 – Bairro: Jd. Aeroporto, no município de Assis/SP, CEP 19813-178.

4.2. As refeições serão solicitadas com 1 (uma) hora de antecedência, pela responsável pela Copa, nas quantidades necessárias para suprir as demandas de almoço e jantar.

4.2.1. A média de refeições solicitadas à contratada varia de 30 a 90 refeições/dia, não sendo possível defini-las com precisão até o momento do pedido.

4.2.1.1. A sazonalidade das doenças pode implicar no aumento ou diminuição dos pedidos de refeições.

4.3. Do transporte e entrega das refeições não haverá qualquer ônus à contratante, ficando esta logística por conta da contratada.

4.4. As refeições serão solicitadas e entregues nos seguintes horários:

DIURNO (ALMOÇO)		VESPERTINO (JANTAR)	
SOLICITAÇÃO	ENTREGA	SOLICITAÇÃO	ENTREGA
ATÉ ÀS 10H	ATÉ ÀS 11H	ATÉ ÀS 17H	ATÉ ÀS 18H
<i>** as refeições serão servidas de segunda a segunda feira, independentemente de sábado ou domingo, feriados ou ponto facultativos, nos horários de almoço e jantar.</i>			

5. DAS EMBALAGENS

5.1. As embalagens destinadas às refeições devem ser de isopor, com tampa devidamente lacrada e utensílios descartáveis de boa qualidade, sendo seu peso de 400/4500GR, mais o pão a ser servido por refeição.

5.2. As embalagens deverão ser descartáveis, em polipropileno (PP) e deverão atender as Resoluções N° 51 de 26 de novembro de 2010, N° 52 de 26 de novembro de 2010 e N° 105 de 19 de maio de 1999 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), onde constam as disposições gerais para embalagens e equipamentos plásticos em contato com alimentos e seus anexos.

5.2.1. As embalagens também deverão atender a Resolução n° 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá dispor de profissional técnico capacitado (nutricionista) devidamente registrado em órgão da classe para elaboração das dietas.

6.1.1. A dieta deverá ser disponibilizada à UPA para aprovação, emenda ou correção, e só após sua aprovação poderá ser efetivada.

6.2. O fornecimento das refeições deverá ser prestado durante toda semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.3. Preparar e transportar a alimentação para as dependências da UPA nos horários estabelecidos, diariamente.

6.4. Realizar a higienização dos alimentos, principalmente vegetais crus, pelo processo de desinfecção de solução clorada de acordo com normas vigentes.

6.5. Fornecer todo material descartável necessário.

6.6. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho, as instalações e o material utilizado na execução do fornecimento da alimentação.

6.6.1. O Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Assis e FEMA poderão visitar as instalações da Contratada sem prévio aviso, a fim de verificar as condições e instalações do local do preparo das refeições.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante deverá efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no contrato;

7.2. A contratante deverá supervisionar a execução dos serviços/fornecimento através do Setor Administrativo da Unidade, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela e intervindo quando necessário.

7.3. Fiscalizar rotineiramente a manutenção das instalações gerais e especiais, dos equipamentos e todo material utilizado pela contratada.

8. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O fornecimento de refeições aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento de Assis “UPA Ruy Silva” tem caráter continuado, logo, a contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme necessidade e possibilidade legal.